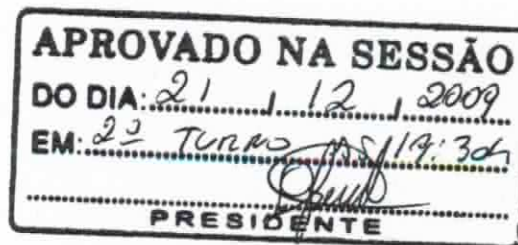
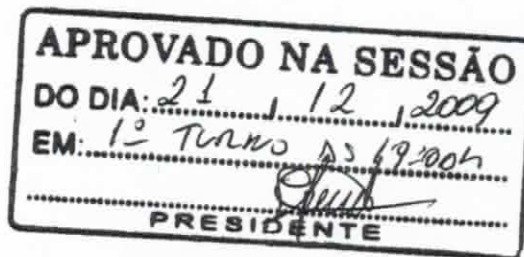




Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga  
Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 375 - Centro - Telefax: (33)3323-8000  
CEP 35.325-000 - Piedade de Caratinga - MG

**LEI Nº 264/2009**



*“Altera a Estrutura Administrativa Municipal, já estabelecida pela Lei nº 232/2009, e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Piedade de Caratinga-MG aprovou e, eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a Estrutura Administrativa Municipal, já estabelecida pela Lei Municipal nº 232/2009, para que passe a constar o seguinte:

a) a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda passa a conter os seguintes órgãos:

- I - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE;
- II - DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS;
- III - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO:
  - Setor de Planejamento, Orçamento e Finanças;
  - Setor de Arrecadação, Tributação e Fiscalização;
  - Setor de Apoio à Comissão de Licitações;
  - Setor de Materiais, Almoxarifado, Patrimônio, Compras e Serviços Gerais;
  - Setor de Apoio aos Conselhos e Fundos Municipais.

b) a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos passa a conter os seguintes órgãos:

- I - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;

  
Adolfo Bento Neto  
Prefeito Municipal  
Piedade de Caratinga



**Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga**  
Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 375 - Centro - Telefax: (33)3323-8000  
CEP 35.325-000 - Piedade de Caratinga - MG

**II - DEPARTAMENTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA:**

- Setor de Obras, Manutenção e Infra-Estrutura;
- Setor de Limpeza, Usina de Reciclagem de Lixo e Estação de Tratamento de Esgoto.

**c)** Fica criado o cargo Comissionado de Diretor de Departamento, com nível salarial CC-4, que passa a integrar a tabela contida no Anexo II da Lei nº 232/2009, cujo vencimento fica fixado em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

**d)** Fica criado o nível salarial XV, que passa a integrar a Tabela de Vencimentos do Quadro Efetivo Comum contida no Anexo III da Lei nº 232/2009, conforme está expresso no Anexo I desta Lei;

**e)** O nível de vencimento inicial do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem fica alterado de "V" para "XV".

**f)** O nível de vencimento inicial do cargo efetivo de Técnico em Higiene Dental (THD) fica alterado de "IV" para "XV".

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, retroagindo seus efeitos a 01/12/2009, e revogando-se as disposições em contrário.

Piedade de Caratinga, 22 de dezembro de 2009.

**Adolfo Bento Neto**  
**Prefeito Municipal**

  
Sebastião Ferreira de Freitas  
Presidente da Câmara Municipal  
CPF: 681.766.006 - 87



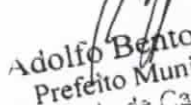
Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga  
Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 375 - Centro - Telefax: (33)3323-8000  
CEP 35.325-000 - Piedade de Caratinga - MG

**ANEXO I**

(Complementa o ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTOS  
DO QUADRO EFETIVO COMUM, da Lei nº 232/2009)

NÍVEL	GRAU									
	RAZÃO = 3% (TRÊS POR CENTO)									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
XV	672,00	692,16	712,92	734,31	756,34	779,03	802,40	826,47	851,27	876,80

  
Adolfo Bento Neto  
Prefeito Municipal  
Piedade de Caratinga